



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
847



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

PORTARIA nº 11 , DE 14 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 2º, § 2º e seguintes e art. 8º do Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, no Município de Pilar, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado(a) para responder pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, a servidora:

I - Claudeane Eugênio da Silva - Matrícula nº 1.6890

Parágrafo único – Cabe ao(à) Diretor(a) Especial de Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos processos administrativos no tema de licitações e contratos, aos agentes e pregoeiros designados no art. 2º, por meio de indicação formal nos autos, em cada processo de licitação, devendo o(a) agente(s) e pregoeiro(s), observarem o que dispõe o Capítulo II do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação e/ou Pregoeiro, os servidores:

I - Amanda Silva Santos - Matrícula nº 6.1077;

II - Dillyane Suellen Souza Lins - Matrícula nº 6.2682;

III - Michael Douglas Queiroz da Silva - Matrícula nº 6.2430;

IV - Lucas Vinicius Alves Silva - Matrícula nº 7.1083;

V - Raul Manuel Guerra Cambiom – Matrícula nº 6.6394.

1



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
847



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Parágrafo único – Cabe ao(a) Diretor(a) Especial de Licitações e Contratos Administrativos, nas licitações na modalidade pregão e outras, designar por meio de indicação formal nos autos o(a) agente responsável pela condução do certame, designado(a) agente de contratação e/ou pregoeiro(a), devendo o(a) agente ou pregoeiro observarem o que dispõe o Capítulo II do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º - Ficam designados(as) para atuarem como **Equipe de Apoio**, o(s) servidore(s):

I - Manoel de Almeida Peixoto Júnior – Matrícula nº 6.5571;

§ 1º - Cabe ao(a) Diretor(a) Especial de Licitações e Contratos Administrativos a distribuição dos processos administrativos no tema de licitações e contratos, aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos, em cada processo de licitação, devendo o(a) agente ou o pregoeiro, observarem o que dispõe o Capítulo II do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.

§ 2º - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e/ou o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Comissão de Contratação, com a supervisão do Diretor(a) Especial de Licitações e Contratos Administrativos as competências elencadas no art. 3º do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.

Art. 5º - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das suas funções.

Art. 6º - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 7º - O Diretor(a) observará nos processos administrativos no tema de licitações e contratos, o controle interno que garantam, em cada certame, que a indicação do Agente de Contratação, dos integrantes da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, atendam ao princípio da Segregação de Funções.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

2